



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2023

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, com sede à Rua Manoel Marques Junior, n.º 585, CEP:815-18, Bairro Serraria, Cidade São Jose / Estado SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.926.883/0001-91, Inscrição Estadual n.º 262.060.140, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 26 / 23, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s): **01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 18, 24, 26, 28, 34, 47, 54, 55, 56 e 57.**

Empresa Classificada: **GERMANO PNEUS LTDA**

Valor Global Total: **R\$ 72.829,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 26 / 2023, Processo Administrativo nº 100 / 23.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 26 / 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 26 / 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 26 / 2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 037

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 062

20 605 ABASTECIMENTO

20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

12 361 0210 GESTÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL R. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 182

0.01.00 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PROPRIO

12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – OUTROS (30%)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 192

0.05.10262.000 EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE- QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 266

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

26 782 0361 2270 0000 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 288

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO

08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV-SEV. CONV. FORT. NCULOS-R. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 304

0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE
FREITAS:5771
14/08/2023 10:10:10
7753987



08 244 2371 2010 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PAIF - SERV. PROTEÇÃO ATEND.INTEGR.
FAMILIA - PROPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 ASSISTÊNCIA Á ACRIANÇA E AO ADOLESCENTES
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 26 / 2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br WAI DEMID – Associação Argentina por...

**WALDEMIER
DE
FREITAS:5771
7753987**

Assinado digitalmente por WALDEMIER DE
FREITAS em 27/07/2013
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Resposta Federal do Brasil, RFB, CN=RFB
CPF 52, CN=(EM BRANCO), OU=
774388300173, OU=videoconferencia, CN=
WALDEMIER DE FREITAS, E=7717753987
Email: E= e autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.20 10:43:52-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**WALDEMIR
DE
FREITAS:577
17753987**

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=17452883000173, OU=videoconferencia, CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.20 10:40:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GERMANO PNEUS LTDA
Waldemir de Freitas
RG: 4582191 SESP/PR CPF: 577.177.539-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

NOME: *Nayara Soares de Almeida Lima*
RG: *65.382.239-2*
CPF: *092.182.041-00*

NOME: *Kamila Lopes de Souza*
RG: *60.135.287-7*
CPF: *461.030.878-99*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Waldemir de Freitas
Cargo: Administrador
CPF: 577.177.539-87

WALDEMIR DE
FREITAS: 5771
7753987

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE
FREITAS: 57717753987
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=17452883000173, OU=videoconferencia
-CA=WALDEMIR DE FREITAS: 57717753987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.20 10:41:53-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: André Luís Matias
Cargo: Diretor do Departamento de Transporte
CPF: 217.226.858-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

WALDEMIR
DE
FREITAS:5
7717753987

Assinado digitalmente por WALDEMIR
DE FREITAS:57717753987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=1742863000173, OU=Videoconferencia, CN=WALDEMIR DE
FREITAS:57717753987
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.10.20 10:41:29-0300
Font PDF Reader Versão: 12.1.2